



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
Publicação de Acordo com o GISO  
No art. 75 Parágrafo único  
Da Lei Orgânica do Município  
Bonfim. 11 04 2024

DECRETO Nº97/2024

Zilair Saldanha Pereira  
Chefe de Gabinete / RMB  
Dec. 001/2021

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

**D E C R E T A:**

Art 01°. Torna sem efeito o decreto de nº94/2024, publicado no dia 09 de abril de 2024 edição número 2120.

Art. 02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bonfim, 11 de abril de 2024

JONER CHAGAS  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023-SEMINFRA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, CONVÊNIO Nº 924828/2021/MDR/CAIXA.**

A CPL torna público que após análise dos documentos referente à Proposta de Preços e com fundamento no parecer técnico, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa: **COEMA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº **04.236.920/0001-64**, por atender na íntegra as exigências do Edital.

| LICITANTE              | VALOR DA PROPOSTA | VALOR ESTIMADO   |
|------------------------|-------------------|------------------|
| COEMA CONSTRUTORA LTDA | R\$ 4.596.246,93  | R\$ 4.737.311,51 |

A decisão encontra-se acostada nos autos a disposição dos interessados.

AMAJARI/RR 11 DE ABRIL DE 2024

**##ASS REBECA JORDANY ROCHA SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rebeca Jordany Rocha Souza

**Código Identificador:**3DCD9E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 03/2024**

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 03/2024**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – SEMMACT, em conformidade com o disposto com a **FEMARH** sob nº 003 de 2014 e disposto na Lei Municipal nº 138/2012, e no uso de competências delegadas pela Lei Complementar Nº 140/2011, que trata sobre as Competências dos Entes Federativos, no que tange as questões ambientais e em acordo com a Resolução do CONAMA Nº 237/97, que define as atividades possíveis de Licenciamento Ambiental e define o Município como responsável pelo Licenciamento Ambiental no Âmbito local, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituídas através desta Resolução, resolve Licenciar para o Empreendimento abaixo descrito.

**EMPREENDEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
**C.N.P.J.:** 01.614.081/0001-82

**ENDEREÇO:** AV: TEPEQUEM,

**CEP:** 69 343.000

**MUNICÍPIO:** AMAJARI- RR.

**ATIVIDADE:** LICENÇA PRÉVIA- LP para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO NA VILA TEPEQUEM com as seguintes coordenadas: 3° 46' 51.9" N e 61° 43' 38.3" W. Com as seguintes restrições: esta Licença só é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão. Observada as condições descritas no verso deste documento.

**Esta licença é válida por um Período de 02 anos a contar da presente data conforme Processo de Nº 0022/2024. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.**

AMAJARI– RR, 26 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO PEREIRA VIEIRA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia.

Decreto nº 120/2023

**OBSERVAÇÃO:**

O Comprimento desta Licença Prévia não abrangerá as áreas indígenas ou áreas próximas, pois para licenciar essas áreas é necessário comunicar os órgãos Federais como: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e

Fundação Nacional do Índio – FUNAI e solicitar autorizações e Licenças.

**CONDICIONANTE**

1. Esta Licença Prévia – LP, diz respeito às condições ambientais para fase de Planejamento do empreendimento e não substitui outras licenças, autorizações manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para o Planejamento e Instalação da atividade.
2. Esta Licença Prévia aprova somente a concepção do empreendimento e não autoriza a sua instalação e a sua supressão vegetal;
3. Apresentar Autorização de Supressão Mineral, no ato do requerimento da Licença de Instalação;
4. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no ato do requerimento da Licença de Instalação;
5. Apresentar o Relatório de Controle Ambiental;
6. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a esta Secretaria;
7. Comunicar a esta Secretaria, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos de dano ambiental;
8. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.
9. Esta Licença diz respeito às questões ambientais e não substituem outras licenças, autorizações, relatórios ou laudos que sejam necessários para os planejamentos das adequações de estradas e vicinais proposto;
10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente para as mesmas.
11. Esta licença não exime o empreendedor de obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do cadastro de uso insignificante, se for o caso;
10. Esta licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
11. Esta licença não autoriza o empreendedor extração Mineral (Piçarra).

**Publicado por:**

Jordao Magalhaes de Azevedo

**Código Identificador:**AB5FEEF7

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº97/2024 TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº94/2024, PUBLICADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2024**  
**EDIÇÃO NÚMERO 2120**

**DECRETO Nº97/2024**

**O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.**

**D E C R E T A:**

**Art 01º.** Torna sem efeito o decreto de nº94/2024, publicado no dia 09 de abril de 2024 edição número 2120.

**Art. 02.º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bonfim, 11 de abril de 2024

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pricilana Viana Gusmão

**Código Identificador:**C40BE31D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº98/2024 FICA NOMEADA A SENHORA CRY S HADEN DA SILVA COSTA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA**  
**PMB/FG– DIRETORIA DE DEPARTAMENTO**